



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 04 de setembro de 2009. DODF Nº 173, terça-feira, 8 de setembro de 2009. PÁGINA 13

Parecer nº 180/2009-CEDF
Processo nº 460.000686/2009
Interessado: **Bárbara Thaís Eloi Silva**

-Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior, via exames de estado.

HISTÓRICO - Bárbara Thaís Eloi Silva, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – Analisada a matéria na assessoria deste Conselho de Educação constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 02/97 e Parecer nº 40/98-CEDF, registrando-se que a documentação apresentada pela interessada atesta que o currículo cumprido nos exames de estado guarda razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e a do Distrito Federal.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Bárbara Thaís Eloi Silva, via exames de estado, no Kungsholmen's Gymnasium em Estocolmo, Suécia, expedido pela Organización del Bachillerato Internacional, em 23 de julho de 2004, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 25 de agosto de 2009

INÊS MARIA PIRES DE ALMEIDA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 25/8/2009

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal